

Lei nº 426/74.

SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

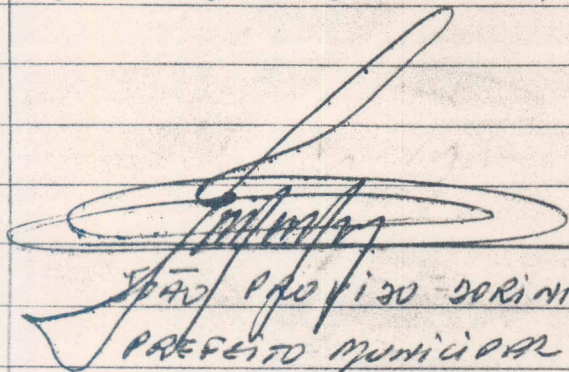
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

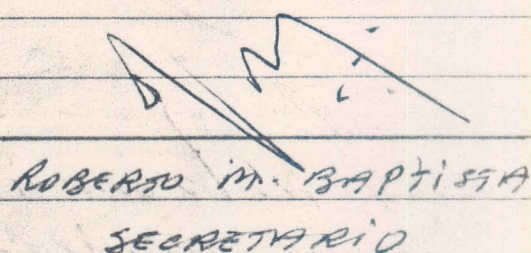
ARTº 1º) - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR, NA LOCALIDADE DENOMINADA NA FAZENDA SÃO BENEDITO, NAS PROXIMIDADES DA RESIDÊNCIA DO SR. BELARMINO LUSTÓRIO.

ARTº 2º) - A VERBA PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, SERÁ AQUELAS JÁ CONSTANTES EM ORÇAMENTO, NO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ARTº 3º) - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1974.


JOÃO PROVISIO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO